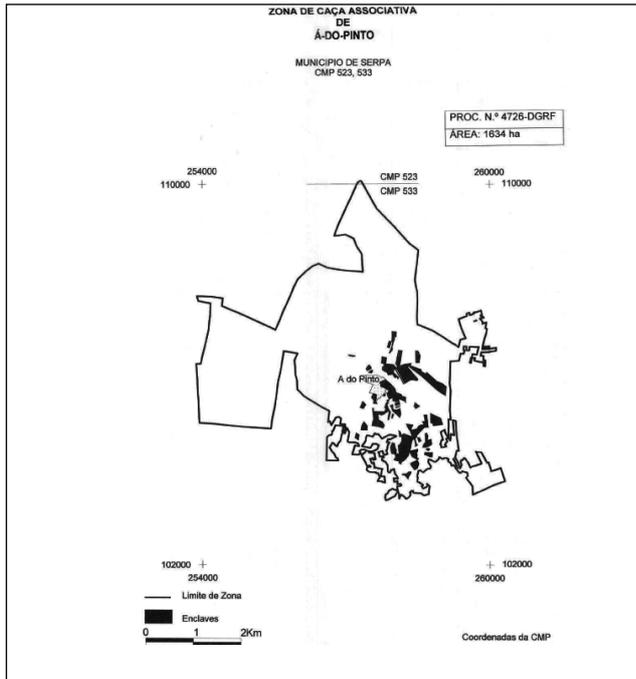


São Bento, município de Serpa, com a área de 1634 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1039/2007

de 31 de Agosto

Pela Portaria n.º 1033-GB/2004, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de A-do-Pinto (processo n.º 3756-DGRF), situada no município de Serpa, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores de A-do-Pinto, com a área de 2115 ha e não 2367 ha, como é referido na citada portaria.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos e a anexação de outros à referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Serpa:

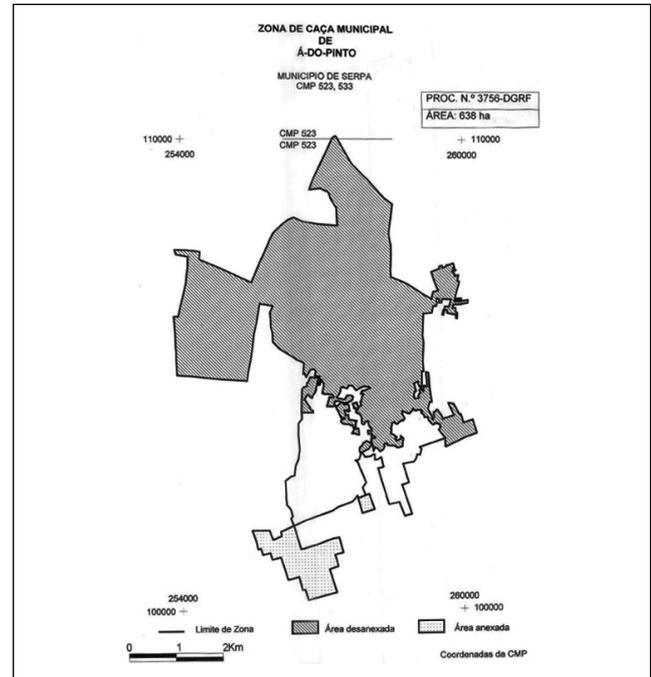
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos com a área de 1634 ha e anexados outros com a área de 157 ha, todos sitos na freguesia de Vila Nova de São Bento, município de Serpa.

2.º Após a exclusão e anexação de terrenos a zona de caça fica com a área de 638 ha.

3.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1040/2007

de 31 de Agosto

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

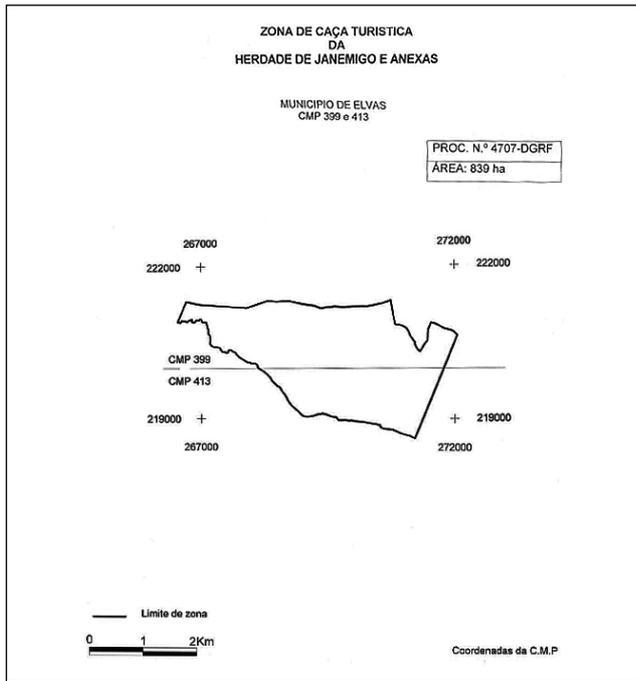
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Elvas:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Sociedade Agrícola Janemigo, S. A., com o número de identificação fiscal 500413010 e sede na Rua de João Minas, 31, 1.º, esquerdo, 7350 Campo Maior, a zona de caça turística da Herdade Janemigo e anexas (processo n.º 4707-DGRF), englobando vários prédios rústicos que deixam de integrar a zona de caça municipal de Elvas 3 (processo n.º 2632-DGRF) a partir de 25 de Julho, data do termo da sua validade, sitos na freguesia de Barbacena, município de Elvas, com a área de 839 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1041/2007****de 31 de Agosto**

Pela Portaria n.º 594/99, de 2 de Agosto, foi renovada até 21 de Outubro de 2011 a zona de caça associativa da Herdade do Monte Novo de Marreiros e outras (processo n.º 167-DGRF), situada no município de Mértola, concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Amaro Gonçalves.

Pelas Portarias n.ºs 1178/2002 e 1033-EX/2004, respectivamente de 29 e 10 de Agosto, foram anexados à citada zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 1454 ha.

A concessionária requereu agora a anexação de mais um prédio rústico.

Assim:

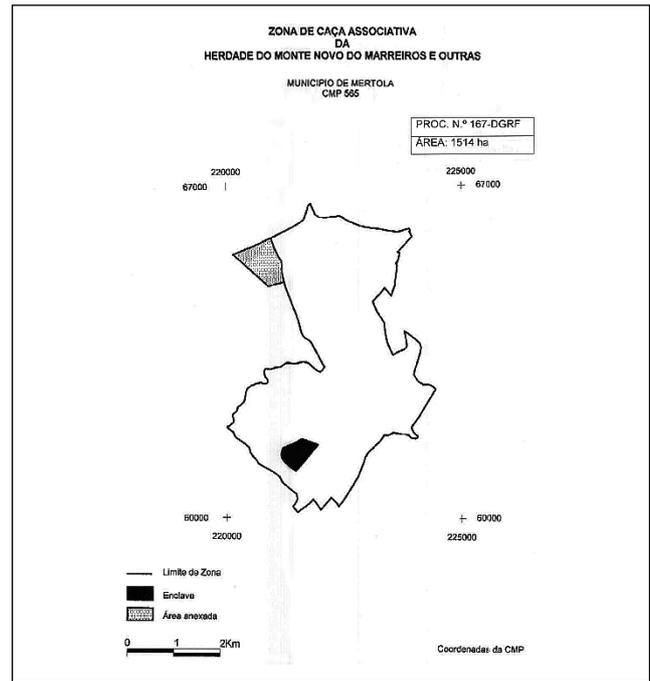
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à presente zona de caça um prédio rústico sito na freguesia de São Miguel do Pinheiro, município de Mértola, com a área de 60 ha, ficando a mesma com a área total de 1514 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, em 14 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 1042/2007****de 31 de Agosto**

Pela Portaria n.º 831/2001, de 25 de Julho, alterada pela Portaria n.º 365/2006, de 13 de Abril, foi criada a zona de caça municipal da Aldeia da Mata (processo n.º 2604-DGRF), situada no município do Crato, com a área de 2291 ha, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca Matense.

Veio agora aquele Clube solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo que a área fosse anexada à zona de caça associativa da Aldeia da Mata (processo n.º 42-DGRF), renovada pela Portaria n.º 182/2001, de 9 de Março, até 13 de Maio de 2007, e cuja entidade titular é também aquele Clube.

Em simultâneo foi solicitada a renovação e a correcção da área primitivamente concessionada de 2964,35 ha para 3051 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º e nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal da Aldeia da Mata (processo n.º 2604-DGRF).

2.º Pela presente portaria, esta zona de caça é renovada, por um período de seis anos e com efeitos a partir do dia 14 de Maio de 2007, abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Aldeia da Mata e Crato e Mártires, município do Crato, com a área de 1106 ha, e nas freguesias de Chancelaria, Chanca e Cunheira, município de Alter do Chão, com a área de 1945 ha, perfazendo a área total de 3051 ha.

3.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Aldeia da Mata, Monte da